

Boletim Nugepnac nº 60 Ano 2023

Goiânia, 30 de setembro de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês setembro de 2023 e remanescentes.

Sinopse

STJ

1. Crimes contra dignidade sexual e aplicação simultânea da agravante art. 61, II, "f", CP;
2. Princípio da consunção entre conduzir veículo sem permissão e embriaguez ao volante;
3. Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV);
4. Demarcação de terrenos de marinha – Validade do chamamento de interessados;
5. Planos de saúde e cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional;
6. Multas por infração ambiental e dispensa de prévia aplicação de advertência;
7. Princípio da insignificância e crime de contrabando de cigarros;
8. O art. 109, § 3º, da CF/88 e competência nas execuções fiscais;
9. Banco do Brasil e Pasep;
10. Obrigações ambientais possuem natureza propter rem;
11. O marco inicial do prazo decadencial e pedido de revisão da renda mensal inicial (RMI);
12. Princípio da boa-fé objetiva em desapropriação indireta;

STF

13. Legitimidade do MP para promover a liquidação coletiva em ação civil pública;
14. Exclusão da criança e do adolescente sob guarda do rol de dependentes no RGPS;
15. Modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não viabiliza a repetição do indébito;
16. Carência do auxílio-doença e atividade laborativa;
17. Constitucionalidade de lei municipal que obriga substituir sacolas plásticas;
18. Compete a Justiça Comum julgar ação do servidor celetista contra o Poder Público;

19. Constitucionalidade de lei que proíbe a soltura de fogos de artifício e assemelhados;
20. Compete à Justiça Comum julgar controvérsia sobre seleção e de admissão de pessoal.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Afetação - TEMA 1215/STJ – REsp. 2.038.833/MG, REsp. 2.048.768/DF e REsp. 2.049.969/DF

Questão submetida a julgamento: “Definir se nos crimes praticados contra a dignidade sexual configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, f, do Código Penal e a majorante específica do art. 226, II, do Código Penal.”

Data da afetação: 22/09/2023

2. Afetação - TEMA 1216/STJ – REsp. 2.050.957/SP

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).”

Data da afetação: 22/09/2023

3. Afetação - **SUSPENSÃO NACIONAL - TEMA 1217/STJ – REsp. 2.045.491/DF, REsp. 2.045.191/DF e 2.045.193/DF**

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.”

Data da afetação: 22/09/2023

4. Acórdão Publicado – TEMA 1199/STJ – REsp. 2.015.301/MA, REsp. 2.036.429/MA

Tese firmada: “Nos procedimentos de demarcação de terrenos de marinha, é válido o ato jurídico de chamamento de interessados certos ou incertos à participação colaborativa com a Administração formalizado exclusivamente por meio de edital, desde que o ato tenha sido praticado no período de 31/05/2007 até 28/03/2011, em que produziu efeitos jurídicos a alteração legislativa do art. 11 do Decreto-lei 9.760/46 promovida pelo art. 5º da Lei 11.481/2007.”

Data da publicação: 15/09/2023.

5. Acórdão Publicado – TEMA 1069/STJ – REsp. 1.870.834/SP, REsp. 1.872.321/SP

Tese firmada: “(i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida.

(ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnico-assistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador.”

Data da publicação: 19/09/2023.

6. Acórdão Publicado – TEMA 1159/STJ – REsp. 1.984.746/AL, REsp. 1.993.783/PA

Tese firmada: “A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei n. 9.605/1998, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.”

Data da publicação: 19/09/2023.

7. Acórdão Publicado – TEMA 1143/STJ – REsp. 1.971.993/SP, REsp. 1.977.652/SP.

Tese firmada: “O princípio da insignificância é aplicável ao crime de contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não ultrapassar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão ao contrabando de vulto, excetuada a hipótese de reiteração da conduta, circunstância apta a indicar maior reprovabilidade e periculosidade social da ação.”

Data da publicação: 19/09/2023.

8. Acórdão Publicado – IAC 15/STJ – CC. 188.314/SC e CC. 188.373/SC

Tese firmada: “O art. 109, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC 103/2019, não promoveu a revogação (não recepção) da regra transitória prevista no art. 75 da Lei 13.043/2014, razão pela qual devem permanecer na Justiça Estadual as execuções fiscais ajuizadas antes da vigência da lei referida.”

Data da publicação: 20/09/2023.

9. Acórdão Publicado – TEMA 1150/STJ – REsp. 1.895.936/TO, REsp. 1.895.941/TO e REsp. 1.951.931/DF

Tese firmada: “i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa; ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.”

Data da publicação: 21/09/2023.

10. Acórdão Publicado – TEMA 1204/STJ – REsp. 1.953.359/SP, REsp. 1.962.089/MS

Tese firmada: As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo possível exigi-las, à escolha do credor, do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores, ou de ambos, ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente.”

Data da publicação: 26/09/2023.

11. Trânsito em Julgado – TEMA 1117/STJ – REsp. 1.947.419/RS e REsp. 1.947.534/RS.

Tese firmada: “O marco inicial da fluência do prazo decadencial, previsto no *caput* do art. 103 da Lei n. 8.213/1991, quando houver pedido de revisão da renda mensal inicial (RMI) para incluir verbas remuneratórias recebidas em ação trabalhista nos salários de contribuição que integraram o período básico de cálculo (PBC) do benefício, deve ser o trânsito em julgado da sentença na respectiva reclamatória.”

Data do trânsito: 23/08/2023 - (Andamento realizado pelo STJ em 20/09/23)

12. Trânsito em Julgado – TEMA 1004/STJ – REsp. 1.750.660/SC e REsp. 1.750.624/SC.

Tese firmada: “Reconhecida a incidência do princípio da boa-fé objetiva em ação de desapropriação indireta, se a aquisição do bem ou de direitos sobre ele ocorrer quando já existente restrição administrativa, fica subentendido que tal ônus foi considerado na fixação do preço. Nesses casos, o adquirente não faz jus a qualquer indenização do órgão expropriante por eventual apossamento anterior. Excetua-se da tese hipóteses em que patente a boa-fé objetiva do sucessor, como em situações de negócio jurídico gratuito ou de vulnerabilidade econômica do adquirente.”

Data do trânsito: 23/08/2023 - (Andamento realizado pelo STJ em 20/09/23)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

13. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1270/STF – RE 1.449.302/MS.

Questão submetida a julgamento: “Legitimidade do Ministério Público para promover a liquidação coletiva de sentença proferida em ação civil pública sobre direitos individuais homogêneos disponíveis, visando a reparação de danos individualmente sofridos pelas vítimas ou seus sucessores.”

Data da publicação: 22/09/2023.

14. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1271/STF – RE 1.442.021/CE.

Questão submetida a julgamento: “Exclusão da criança e do adolescente sob guarda do rol de beneficiários, na condição de dependentes, do segurado do Regime Geral de Previdência Social, implementada pelo art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.”

Data da publicação: 22/09/2023.

15. Reconhecida a existência de Repercussão Geral e julgado o mérito com reafirmação de jurisprudência – TEMA 1279/STF – RE 1.452.421/PE.

Tese fixada: “Em vista da modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do tributo declarado inconstitucional, se o fato gerador do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017.”

Data da publicação: 29/09/2023.

16. Trânsito em Julgado – TEMA 1125/STF - RE 1.298.832/RS

Tese fixada: “É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxílio-doença, desde que intercalado com atividade laborativa.” Data do trânsito: 20/09/2023.

17. Trânsito em Julgado – TEMA 970/STF - RE 732.686/SP

Tese fixada: “É constitucional - formal e materialmente - lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis.”

Data do trânsito: 23/09/2023.

18. Trânsito em Julgado – TEMA 1143/STF - RE 1.288.440/SP

Tese fixada: “1. A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa.”

Data do trânsito: 23/09/2023.

19. Trânsito em Julgado – TEMA 1056/STF - RE 1.210.727/SP

Tese fixada: “É constitucional formal e materialmente lei municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos produtores de estampidos.”

Data do trânsito: 23/09/2023.

20. Trânsito em Julgado – TEMA 992/STF - RE 960.429/RN

Tese fixada: “Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho.”

Data do trânsito: 28/09/2023.

INFORMAÇÃO

TEMA 1172/STF substituiu o IRDR 23/TJGO - Modulação de efeitos do Tema 1172

- IRDR nº 5427877-35.2020.8.09.0000 – Tema 23, transitou em julgado em 15/09/2023 foi substituído pelo tema 1172/STF – o qual firmou tese no seguinte sentido: “Os programas de diferimento ou postergação de pagamento de ICMS - a exemplo do FOMENTAR e do PRODUTIZIR, do Estado de Goiás - não violam o sistema constitucional de repartição de receitas tributárias previsto no art. 158, IV, da Constituição Federal, desde que seja preservado o repasse da parcela pertencente aos Municípios quando do efetivo ingresso do tributo nos cofres públicos estaduais”. Posteriormente houve **ED parcialmente acolhidos** para **modular os efeitos** preservando os valores já repassados, pelo Estado de Goiás aos Municípios, até a data de publicação da ata do julgamento do mérito do presente apelo extraordinário. Ficando preservados, os valores que os Municípios ainda deverão receber por meio das ações judiciais, que transitaram em julgado, na fase de conhecimento, até a data de publicação da ata de julgamento do mérito deste recurso. **Acórdão publicado em 25/09/23**

CONVITE ESPECIAL

WEBINÁRIO DO GRUPO DE PRECEDENTES
**Evolução Histórica dos Precedentes
Judiciais: Common Law e Civil Law**



Darci Guimarães Ribeiro
Pós-Doutor pela Università di
Firenze. Advogado. Prof. Titular
da PUC/RS e Unisinos.

📅 **06/10** ⌚ **10h** ▶ Transmissão ao vivo
pelo canal da EJUG e
no Zoom

👉 Inscreva-se em:
linktr.ee/ejugtjgo

  

A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug) informa que estão [abertas as inscrições para o webinar "Evolução Histórica dos Precedentes Judiciais: Common Law e Civil Law"](#), com o professor Darci Guimarães Ribeiro, que será realizado no dia 6 de outubro, a partir das 10 horas. O evento terá transmissão ao vivo pelo canal da Ejug e no Zoom.



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.